

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de Licitação nº. 19000001/2019, referente à locação de imóvel CRESCENTE ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CEE BARUERI/SE-SPM, valor global R\$ 3.810.000,00, data da assinatura do contrato: 17/01/2019, INCISO V, ART. 29 DA LEI Nº. 13.303/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal nº. 9912296604/2012; Data de Assinatura do Termo: 16/01/2019; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: POSTAL LESTE COMERCIO E SERVIÇOS POSTAIS LTDA EPP denominada AGF PARQUE PAINEIRAS; Objeto: expansão de suas instalações no endereço AV. ÁGUA DE HAIA, 1302 - CIDADE A E CARVALHO - SÃO PAULO/SP CEP 03694-970, destinada a 01 (um) guichê de atendimento à vista para recebimento de objetos, venda de produtos e prestação de serviços aos clientes. Signatários: Marcos Venício Barbosa da Costa, Superintendente Estadual/SPM e Ronald da Silva Cavalcanti, Gerente Regional de Atendimento/SE/SPM, pela Contratante; Elci dos Reis Dantas, pela Contratada.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000032/2018. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2018. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 72060999000175. Contratado: FUNDAÇÃO COORDENACAO DE -PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TE. Objeto: Prestação de serviços para a utilização dos sistemas de informação ATRIO e dos serviços complementares que integram a solução ATRIO para o gerenciamento dos programas de Pós-Graduação do INPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019. Valor Total: R\$70.200,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800185. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 28/01/2019)

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 17/2018 publicado no DOU de 06/12/2018, Seção 3, Pág. 15. Onde se lê: Valor Total: R\$ 3.292.354,89 Leia-se: Valor Total: R\$ 3.289.635,57

(SICON - 28/01/2019)

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 240123

Nº Processo: 246/2018.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo-comutado-STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de serviço móvel pessoal-SMP (móvel-móvel, móvel-fixo edados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, através de adesão a à ata de registro de preço do MPOG. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 21/01/2019 a 20/01/2021. Valor Total: R\$36.271,33. Fonte: 178980000 - 2019NE800003. Data de Assinatura: 21/01/2019.

(SICON - 28/01/2019) 240123-00001-2019NE800008

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/01/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, monitoramento e manutenção de sistemas de eliminação e prevenção contra colônias de cupins subterrâneos ou de solo, a serem realizados nas dependências do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, incluindo a instalação de estações e iscas aéreas com o princípio ativo "hexaflumuron" para o combate das colônias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

THIAGO JOSE DA SILVA PINHEIRO
Pregoeiro

(SIDECA - 28/01/2019) 240124-00001-2018NE800011

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

EDITAL Nº 258, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055783/2015-76, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Marcolândia, Estado do Piauí, por meio do canal 210E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto ao MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, § 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PIAUÍ	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.067720/2015-62	1º Lugar	Não se aplica	-	Habilitada	Prefeitura Municipal da localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.075557/2015-10	2º Lugar	Não se aplica	-	Prejudicada	Fundação Pública Estadual. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS	Fundação de Direito Privado	53900.077442/2015-51	3º Lugar	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	2,544	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL RIO ONDAS	Fundação de Direito Privado	53900.002161/2016-26	4º Lugar	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	1,771	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PICOS	Fundação de Direito Privado	53900.077088/2015-65	5º Lugar	-	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Apresentado. Não conhecido, em razão de sua intempestividade.

EDITAL Nº 259, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055804/2015-53, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Uiramutã, Estado de Roraima, situada na faixa de fronteira, por meio do canal 203E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, § 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.076951/2015-67	1º Lugar	Não se aplica	-	Habilitada	IES pública. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.



EDITAL Nº 263, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055810/2015-19, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 210E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto ao MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.075387/2015-65	1º Lugar	Não se aplica	-	Habilitada	Prefeitura Municipal da localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA (Uninter Educacional S/A)	Instituição de Educação Superior Privada	53900.074615/2015-80	2º Lugar	Não se aplica.	2,689	Prejudicada	IES privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076252/2015-17	3º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.076872/2015-56	4º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Associação Privada	53900.001965/2016-16	-	-	-	Desclassificada	Natureza jurídica de Associação Privada, constituída há menos de um ano do Edital.	Não apresentado.

EDITAL Nº 266, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, bem como o que consta do Processo nº 53900.055851/2015-05, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arraias, Estado do Tocantins, por meio do canal 241E, Classe B1, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Fundação Atos de Educação e Cultura	Fundação de Direito Privado	53900.076439/2015-11	1º Lugar	Faculdade do Maciço do Baturité, mantida pelo IESTEC - Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão	-	Habilitada	Fundação privada. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.

EDITAL Nº 279, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, bem como o que consta do Processo nº 53900.055657/2015-11, resolve homologar o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas, por meio do canal 290E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BOAS NOVAS, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE	Fundação de Direito Privado	53900.076856/2015-63	1º Lugar	Instituto Presbiteriano Mackenzie (São Paulo)	2,944	Inabilitada	Fundação privada, sem sede na localidade. Entidade inabilitada em virtude do não atendimento das exigências estabelecidas no Edital nº 78/2015.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BOAS NOVAS	Fundação de Direito Privado	53900.062534/2015-37	2º Lugar	Faculdade Boas Novas de Ciências Teológicas, Sociais e Biotecnológicas	2,731	Habilitada	Fundação privada, sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Fundação de Direito Privado	53900.076180/2015-16	3º Lugar	-	Sem IGC	Prejudicada	Fundação privada, sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Fundação de Direito Privado	53900.001981/2016-09	-	-	-	Desclassificada	Natureza Jurídica de Associação Privada, constituída há menos de um ano do Edital.	Não apresentado.

EDITAL Nº 281, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055817/2015-22, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 293E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.069622/2015-60	1º Lugar	Não se aplica	-	Habilitada	IES pública. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.001889/2016-31	2º Lugar	Não se aplica	-	Prejudicada	Fundação Pública com sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA	Instituição de Educação Superior Privada	53900.074741/2015-34	3º Lugar	Não se aplica	-	Prejudicada	IES privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO PRÓ-RIM	Fundação de Direito Privado	53900.002071/2016-35	4º Lugar	Faculdade Educacional da Lapa - FAEL	2,483	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Fundação de Direito Privado	53900.076186/2015-85	5º Lugar	Universidade Paulista - Unip - Polo Limoeiro do Norte	3,159	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076334/2015-61	6º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE	Fundação de Direito Privado	53900.076890/2015-38	7º Lugar	Instituto Presbiteriano Mackenzie (São Paulo)	2,944	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Fundação de Direito Privado	53900.073628/2015-31	8º Lugar	Faculdade Multivix de Castelo	2,739	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Fundação de Direito Privado	53900.076390/2015-04	9º Lugar	Faculdade Canção Nova	2,7085	Análise Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP	Fundação de Direito Privado	53900.002101/2016-11	10º Lugar	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	2,511	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado	53900.000156/2016-89	11º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo (IMES)	2,3763	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.077065/2015-51	12º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado	53900.067486/2015-73	13º Lugar (empate)	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC)	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	Fundação de Direito Privado	53900.073652/2015-71	13º Lugar (empate)	Universidade de São Paulo (Campus Administrativo de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo)	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Associação Privada	53900.076390/2015-04	-	-	-	Desclassificada	Natureza jurídica de Associação Privada, constituída há menos de um ano do Edital.	Não apresentado.

EDITAL Nº 288, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055813/2015-44, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 207E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.069237/2015-12	1º Lugar	Não se aplica	-	Habilitada	IES pública. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda	Instituição de Educação Superior Privada	53900.074736/2015-21	2º Lugar	Não se aplica	-	Prejudicada	IES privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.

Fundação Brasil Ecoar	Fundação de Direito Privado	53900.076326/2015-15	3º Lugar	Universidade Federal de Sergipe (UFS)	3,0186	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação João Paulo II	Fundação de Direito Privado	53900.064633/2015-53	4º Lugar	Faculdade Canção Nova	2,7085	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	Fundação de Direito Privado	53900.000120/2016-03	5º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo (IMES)	2,3763	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação Cultura Solidária	Fundação de Direito Privado	53900.077054/2015-71	6º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	Fundação de Direito Privado	53900.067485/2015-29	7º Lugar (empate)	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC)	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	Fundação de Direito Privado	53900.073653/2015-15	7º Lugar (empate)	Universidade de São Paulo (Campus Administrativo de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo)	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação Cultural Portal da Comunicação	Associação Privada	53900.076377/2015-47	-	-	-	Desclassificada	Natureza Jurídica de Associação Privada, constituída há menos de um ano do Edital.	Não apresentado.

EDITAL Nº 300, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055682/2015-03, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Farias Brito, Estado do Ceará, por meio do canal 204E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CARIENSE, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CARIENSE	Fundação de Direito Privado	53900.077056/2015-60	1º Lugar	Faculdade de Juazeiro do Norte - FJN, mantida pelo Colégio Cultural Módulo Ltda-Epp.	2,380	Habilitada.	Fundação privada sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO CULTURA	Fundação de Direito Privado	53900.077670/2015-21	2º Lugar (empate)	Faculdade do Maciço do Baturité, mantida pelo IESTEC - Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão.	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado	53900.076821/2015-24	2º Lugar (empate)	-	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES	Fundação de Direito Privado	53900.002015/2016-09	2º Lugar (empate)	-	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	Fundação de Direito Privado	53900.008669/2016-38	-	-	-	Desclassificada	Desclassificada por intempetividade.	Não apresentado.

EDITAL Nº 305, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055801/2015-10, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do canal 250E, Classe B1, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto ao FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.074050/2015-31	1º Lugar	Não se aplica	-	Habilitada	IES pública. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO MARINHO	DJALMA Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.001872/2016-83	2º Lugar	Não se aplica	-	Prejudicada	Fundação Pública Estadual. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA	Instituição de Educação Superior Privada	53900.074766/2015-38	3º Lugar	Não se aplica	-	Prejudicada	IES privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Fundação de Direito Privado	53900.076195/2015-76	4º Lugar	Universidade Paulista - Unip - Polo Limoeiro do Norte	3,159	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076349/2015-20	5º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,018	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Fundação de Direito Privado	53900.064646/2015-22	6º Lugar	Faculdade Canção Nova	2,708	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.077092/2015-23	7º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,171	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.



FUNDAÇÃO EDUCATIVA MARIA DO CARMO MAGALHÃES	Fundação de Direito Privado	53900.077828/2015-63	8º Lugar	Faculdade Metropolitana da Grande Recife - Unesj	1,473	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fundação de Direito Privado	53900.076226/2015-99	9º Lugar (empate)	Faculdade do Maciço do Baturité	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado	53900.067484/2015-84	9º Lugar (empate)	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Associação Privada	53900.002013/2016-10	-	-	-	Desclassificada	Natureza Jurídica de Associação Privada, constituída há menos de um ano do Edital.	Não apresentado.

EDITAL Nº 313, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055685/2015-39, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paracuru, Estado do Ceará, por meio do canal 206E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL PLÁCIDO GURGEL NOGUEIRA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, § 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO CULTURAL PLÁCIDO GURGEL NOGUEIRA	Fundação de Direito Privado	53900.075446/2015-03	1º Lugar	Universidade Estadual do Ceará - UECE (Fundação Universidade do Ceará)	3,010	Habilitada	Fundação privada com sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CARIRIENSE	Fundação de Direito Privado	53900.077060/2015-28	2º Lugar	Faculdade de Juazeiro do Norte - FJN	2,380	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDONIO PEIXOTO	Fundação de Direito Privado	53900.075495/2015-38	3º Lugar	Faculdade Terra Nordeste	2,130	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA MARIA DO CARMO MAGALHÃES	Fundação de Direito Privado	53900.077879/2015-95	4º Lugar (empate)	Faculdade Metropolitana da Grande Recife	1,473	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS	Fundação de Direito Privado	53900.077104/2015-10	4º Lugar (empate)	Faculdade Metropolitana da Grande Recife	1,473	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fundação de Direito Privado	53900.076211/2015-21	6º Lugar	Faculdade do Maciço do Baturité	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA JOÃO RICARDO SILVEIRA	Fundação de Direito Privado	53900.000288/2016-19	7º Lugar (empate)	-	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES	Fundação de Direito Privado	53900.002025/2016-36	7º Lugar (empate)	-	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	Fundação de Direito Privado	53900.008671/2016-15	7º Lugar (empate)	-	-	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.

EDITAL Nº 314, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055687/2015-28, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 291E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, § 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Fundação de Direito Privado	53900.001693/2016-46	1º Lugar	Faculdade Brasileira - Multivix Vitória	3,486	Habilitada	Fundação privada sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Fundação de Direito Privado	53900.073624/2015-53	2º Lugar	Faculdade de Castelo	2,738	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Fundação de Direito Privado	53900.076742/2015-13	3º Lugar (empate)	Faculdade Novo Milênio	2,486	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO RUY BAROMEU	Fundação de Direito Privado	53900.001773/2016-00	3º Lugar (empate)	Faculdade Novo Milênio	2,486	Prejudicada	Fundação privada. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Fundação de Direito Privado	53900.002431/2016-07	-	-	-	Desclassificada	Processo Intempestivo	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Associação Privada	53900.001972/2016-18	-	-	-	Desclassificada	Natureza Jurídica de Associação Privada.	Não apresentado.